



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.408/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 47/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.823, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2002.***

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo único no Art. 29 da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.29.....

Parágrafo único. O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, quando do encerramento de cada exercício financeiro, poderá ser transferido para o exercício seguinte, a crédito do Tesouro Municipal e de forma desvinculada, exceto quando se tratar de recursos vinculados pela Constituição Federal, pela legislação federal ou decorrentes de convênios, acordos e ajustes, bem como operações de crédito, quando houver.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 24 de Março de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

